



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.618, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

<p>PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>10/12/2021</u></p>

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JAIR ABIAQUE DA CUNHA – RE 13.288**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.420/2018** tendo por apenso o **Processo Administrativo nº 10.098/19**.

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011, que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 067 de 2/12/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município;

Considerando o cumprimento ao que determina os incisos I ao IV do artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 132/11;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 167/2021-CP emitido pela Secretaria Municipal de Justiça, e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.420/2018 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 10.098/19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a **PROGRESSÃO VERTICAL**, nos termos da Lei Complementar nº 132/11, ao servidor público **JAIR ABIAQUE DA CUNHA – RE 13.288**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.324.618-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º Fica a servidora **reenquadrada no Nível II, Grau “A”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de dezembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo